



PROCESSO:	00128/21
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Cacaulândia
ASSUNTO:	Fiscalizar a ordem cronológica na aplicação das vacinas da COVID-19
RESPONSÁVEIS:	Daniel Marcelino da Silva (CPF n. 334.722.466-34) – Prefeito Municipal Marivalda Pereira da Silva (CPF n. 526.365.262-34) – Secretária Municipal de Saúde; Sônia Silva de Oliveira (CPF n. 816.320.702-78) – Controladora-Geral do Município; Valdecir Batista (CPF n. 715.899.109-15) - Procurador-Geral do Município
RELATOR:	Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de monitoramento da DM 0019/2021-GCESS, exarada com a finalidade de coletar informações sobre a execução dos planos de vacinação, bem como, avaliar os controles relacionados a ordem cronológica de vacinação.

2. Os gestores se manifestaram em 02/02/2021 sobre a referida Decisão monocrática por meio do documento PCE 00836/21, juntado aos autos.

II - ANÁLISE TÉCNICA

3. A seguir serão indicadas as determinações da Decisão Monocrática (DM 0019/2021-GCESS), os comentários dos gestores e auditores e o parecer sobre a determinação.

4. **Item I- a) Relação de pessoas imunizadas conforme tabela apresentada na Decisão Monocrática.**

5. **Comentário do gestor:** A listagem dos vacinados com especificação encontra-se anexo as justificativas apresentadas. Adiantando que até a presente data não



foram administradas todas as doses da vacina de SARS-COV2/F.C/OXFORD, restando ainda 10 doses (01 frasco); e as demais doses da vacina CORONAVAC/BUTANTAN, estão guardadas para a segunda dose de vacinação.”

6. **Comentário da equipe:** No ofício enviado pelos gestores constam a lista de vacinados. Em relação a divulgação dos nomes dos vacinados, apesar de presente, verificou-se que alguns foram divulgados de forma abreviada, podendo dificultar análises devido à dificuldade para localizar as pessoas. Considerando, que foi determinado à municipalidade a publicação das informações no seu Portal de Transparência, entende-se que não é necessário que sejam complementadas as informações ao TCE/RO, bastando os gestores suprirem as lacunas de nomes incompletos no seu Portal.

7. **Situação: Determinação atendida parcialmente.**

8. **Item I-b – O quantitativo de vacinas/imunizantes (doses por lote), recebidas do Governo do Estado de Rondônia.**

9. **Comentário do gestor:** O primeiro pedido de número S016093 foi recebido no dia 19 de Janeiro de 2021 (40 doses) da vacina CORONAVAC/BUTANTAN, com lote nº 202010040, e data de validade 27/10/2023; O segundo pedido de número 5027288 foi recebido no dia 24 de Janeiro de 2021 (48 doses) da vacina CORONAVAC/BUTANTAN, com lote nº 202010040, e data de validade 27/10/2023; O terceiro pedido de número 5027603 foi recebido no dia 24 de Janeiro de 2021 (30 doses 03 frascos) da vacina SARS-COV2 /F.C/ OXFORD, com lote nº 4120Z005, e data de validade 14/04/2021.

10. **Comentário da equipe:** As informações solicitadas foram apresentadas pelo Gestor.

11. **Situação: Determinação atendida.**

12. **Item I-c - Os critérios utilizados classificar nominalmente a ordem de vacinação das pessoas imunizadas na primeira fase, tendo em vista ser o quantitativo, em tese, insuficiente para a imunização completa do primeiro grupo prioritário;**

13. **Comentário do gestor:** Foi utilizado o critério de classificação de ordem de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde em concordância com o Plano de Ação Municipal de Vacinação da COVID-19 seguindo a ordem de vacinação com os grupos prioritários, respeitando os profissionais da linha de frente, e relaciona os grupos prioritários, conforme diretrizes do Plano Nacional.

14. **Comentário da equipe:** O gestor informou que realizou a vacinação de acordo com os critérios do Ministério da Saúde, respeitando os profissionais da linha de frente no combate da pandemia.



15. **Situação: Determinação atendida.** Frisa-se que tal conclusão, evidentemente, não importa afirmar que as doses foram efetivamente aplicadas respeitando-se os referidos critérios – o que para tanto seria objeto de fiscalização com fim específico.

16. **Item I-d – Os controles estabelecidos e adotados para identificar e reduzir o risco de imunizar pessoas que não estejam no grupo prioritário da primeira fase.**

17. **Comentário do gestor:** “Os controles foram estabelecidos de acordo com o Ministério da Saúde em concordância com o Plano de Ação Municipal de Vacinação da COVID-19; outra forma de controle, é possuir apenas um polo de vacinação e apenas uma técnica de enfermagem responsável pela vacinação da população.

18. Segundo o Plano de Nacional de Vacinação, para melhor operação da campanha de vacinação contra a Covid-19 foram definidas as estratégias de vacinação junto a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), por intermédio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA), através da Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica (GTVEP) e Coordenação Estadual de Imunizações, estabelecendo grupos prioritários para receber as doses da vacina seguindo critérios do Ministério da Saúde, que levou em conta o tempo de contato (ou exposição) com os pacientes Covid-19 e indivíduos com maior risco de complicações pela infecção causada pelo Sars-CoV-2.”

19. **Comentário da equipe:** Conforme indicado pelo gestor, foi elaborando um controle mais restrito de vacinação utilizando um único local para vacinação e estratégias elaboradas em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, seguindo critérios do Ministério da Saúde.

20. **Situação: Determinação atendida.**

21. **Item I-e - Disponibilizem nos sítios eletrônicos das respectivas Prefeituras listas com: e.1) o rol de pessoas imunizadas atualizada (cotidianamente), com os dados necessários à comprovação de que pertencem aos grupos prioritários; e.2) o quantitativo dos insumos necessários ao processo de vacinação com o objetivo de conferir maior clareza em todo o processo de imunização, em respeito ao princípio constitucional de transparência e direito à informação.**

22. **Comentário do gestor:** “O sistema para registro e controle de vacinas de COVID-19 e o sistema de uso cotidiano estão em perfeito uso e atualizados!”

23. **Comentário da equipe:** Na data de 17/03/2021, verificou-se que a lista de vacinados não foi publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacaulândia a relação dos vacinados e nem o quantitativo dos insumos necessários para o processo de vacinação.



24. **Situação: Não atendida.**

III – CONCLUSÃO

25. Encerrada a instrução com as análises das justificativas referente as determinações contidas na DM 0019/2021-GCESS, conforme relatos acima, concluímos que os gestores da administração municipal **atendeu de forma parcial** essas determinações, devendo assim, adotar todos os esforços necessários, para completude das determinações oriundo da Decisão do Conselheiro Relator, sem prejuízo de determinações posteriores decorrentes de fiscalizações em curso no âmbito desta Corte de Contas e conseqüentemente, o presente processo deverá ser arquivado após os encaminhamentos de praxe.

IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

26. 2.
Propor ao relator, determinar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, que:

a) Faça constar em processo administrativo a ser aberto, registros dos procedimentos relativos à execução do Plano de Operacionalização da Vacinação da Covid-19, contendo, entre outros, as notas de entrada e saída de doses de vacinas; as formações das listas de pessoas aptas para vacinação e pessoas imunizadas, as comunicações realizadas entre as autoridades públicas, etc.;

b) Publicar no Portal da Transparência a lista de pessoas vacinadas, contendo os nomes completos, sem abreviação, com a complementação do número do CPF, bem como os quantitativos dos insumos necessários ao processo de vacinação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Auditor de Controle Externo – Matrícula 141

Supervisão:

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Coordenador da Coordenadoria em Informações Estratégicas

Em, 24 de Maio de 2021



ALBINO LOPES DO NASCIMENTO

~~MANOEL~~

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 25 de Maio de 2021



DEMETRIUS CHAVES LEVINO DE

OLIVEIRA

Mat. 361

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 10